

LEI Nº 33 de 11 de novembro de 1993.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ A RECEBER REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II. assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra infra estrutura urbana.

PARÁGRAFO ÚNICO:- A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem re passados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: obras de infra-estrutura.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

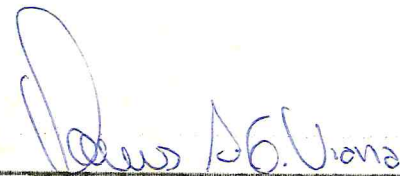
Calde
Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

segue folha 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 11 de novembro de 1993.


Anqelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781

Registrado nesta Secretaria e publicado na forma de legis
lação.



MARCOS ANTONIO GOMES VIANA
Diretor Administrativo